



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS INCLUSOS, LANÇAMENTO, FUSÃO E CONFIGURAÇÃO DE ENLACE DE REDE EM FIBRA ÓPTICA (12 FIBRAS ÓPTICAS – 12 FO). SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO.**

Valor total da contratação: **R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS:  
**[comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
Certidão Negativa de Débitos Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Federal;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;  
Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS);  
Constituição da Empresa; e  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS DE:  
08/05/2026 ÀS 08:00H ATÉ 13/05/2026 ÀS 17:00H  
(Dias úteis para esta municipalidade).**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 1 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE TIC – LEI 14.133/2021**

**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Contratação de empresa especializada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS INCLUSOS, LANÇAMENTO, FUSÃO E CONFIGURAÇÃO DE ENLACE DE REDE EM FIBRA ÓPTICA (12 FIBRAS ÓPTICAS – 12 FO)**, conforme **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021** de acordo com os critérios, especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, nos termos das tabelas que o acompanha.

**1.2** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** Trata-se de serviço não contínuo, contratado por escopo, pois impõe à contratada a execução de prestação específica, consistente na implantação do enlace de rede em fibra óptica, com fornecimento de materiais e execução integral dos serviços necessários à entrega do objeto em funcionamento.

**1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 110/2023.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da formalização da contratação por instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6** O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

**1.7** Os serviços destinam-se à implantação de enlace óptico para interligação entre a **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra** e o **Hospital Municipal**, visando garantir comunicação de dados segura, estável e de alta capacidade entre os prédios públicos municipais.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**2.1** O Município de Tangará da Serra, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 34 a 36 do Decreto Municipal nº 110/2023, adota o planejamento das contratações públicas por meio do Plano de Contratações Anual – PCA. Caso a presente contratação não tenha constado expressamente no PCA do exercício correspondente, sua tramitação permanece possível, desde que devidamente justificada a natureza superveniente da demanda no processo administrativo.

**2.2** A presente demanda será gerenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, unidade responsável pela condução administrativa da contratação, acompanhamento da execução e articulação institucional necessária à implantação do enlace.

**2.3** Não foi identificado processo licitatório vigente, ata de registro de preços vigente ou contratação correlata apta a atender integralmente à presente necessidade, razão pela qual se mostra necessária a instauração de novo procedimento de contratação.

**2.4** A presente contratação decorre de necessidade administrativa superveniente voltada à implantação de enlace de rede em fibra óptica entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Hospital Municipal, com extensão aproximada de 1.500 metros, a fim de viabilizar comunicação de dados segura, estável e de alta capacidade entre os prédios públicos municipais. Tal medida é necessária para ampliar a disponibilidade, a integridade e o desempenho da infraestrutura de conectividade utilizada pela Administração.

**2.5** O trajeto preliminar de referência do enlace encontra-se representado no anexo gráfico constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo de ajustes técnicos de campo validados pela fiscalização, caso necessários à perfeita execução do objeto.

**2.6** O objeto compreende o fornecimento de materiais, instalação, lançamento, fusão e configuração de enlace de rede em fibra óptica com 12 fibras ópticas – 12 FO, incluindo todos os insumos, equipamentos, acessórios, mão de obra e testes indispensáveis à entrega da solução em pleno funcionamento, **conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos.**

**2.7** A contratação visa suprir a ausência de infraestrutura adequada de interligação física entre as unidades públicas envolvidas, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, a melhoria da conectividade institucional e o suporte mais



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

adequado às atividades administrativas e operacionais que dependem de comunicação em rede.

**2.8** A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, pois permite a interligação física dedicada entre as unidades envolvidas, com padrões usuais de mercado e possibilidade de definição objetiva de desempenho e qualidade. Por essa razão, o objeto enquadra-se como serviço comum, de execução por escopo, com fornecimento de materiais associado.

**2.9** A pesquisa de preços foi composta por propostas comerciais de fornecedores especializados e por referências públicas obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme mapa comparativo de preços juntado aos autos. Adotando-se o critério do menor valor válido, apurou-se o montante de R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais), valor compatível com o mercado e inferior ao limite legal vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2.10** A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, os quantitativos estimados e o levantamento de mercado encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a instrução processual e subsidia este Termo de Referência.

**2.11** Diante do exposto, a contratação encontra-se tecnicamente justificada e legalmente fundamentada nos arts. 6º, XXIII, alínea “b”, 18, 23 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 110/2023, cabendo o regular prosseguimento do feito, com observância da instrução processual aplicável à contratação direta e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A solução escolhida encontra-se motivada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, cabendo a este Termo de Referência e ao Anexo II – Especificações Técnicas o detalhamento das condições de execução, dos requisitos técnicos mínimos e das obrigações necessárias à entrega do objeto em pleno funcionamento.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**3.2** O serviço a ser contratado consiste na implantação completa de enlace de rede em fibra óptica para interligação entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Hospital Municipal, com extensão aproximada de 1.500 metros, contemplando o fornecimento de materiais, instalação, lançamento, fixação, fusão e configuração do enlace, de modo a garantir comunicação de dados segura, estável e de alta capacidade entre os prédios públicos municipais.

**3.3** A infraestrutura deverá contemplar, no mínimo, cabo óptico multimodo de 12 fibras ópticas (12 FO), padrão OM3 ou superior, para uso externo aéreo, com proteção UV, elemento de tração adequado e identificação metrada na capa, bem como os materiais e componentes necessários à perfeita execução do objeto, incluindo cordoalha de aço galvanizado, braçadeiras, suportes, esticadores, ancoragens, alças pré-formadas, plaquetas de identificação, caixas de emenda óptica herméticas, bandejas internas, protetores de emenda, pigtails LC multimodo, adaptadores LC, DIO padrão 19" e patch cords LC/LC multimodo, observada reserva técnica mínima de 10%.

**3.4** A execução da solução compreenderá, entre outros serviços necessários, o lançamento e a fixação do cabo óptico em postes existentes, a realização das fusões por máquina calibrada, a instalação de DIO em rack, a organização e identificação dos pontos e a emissão de relatório técnico completo, devendo o objeto ser entregue em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

**3.5** Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fornecimento dos materiais, transporte, instalação, implantação, testes, entrega técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, cabendo à contratada a correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento da infraestrutura entregue, bem como a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**

### **4.1 Requisitos Técnicos**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**4.1.1** A contratação deverá contemplar serviço completo para implantação de enlace de rede em fibra óptica entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Hospital Municipal, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, testes e configuração necessários à entrega do objeto em pleno funcionamento.

**4.1.2** A infraestrutura deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo II, incluindo cabo óptico multimodo de 12 fibras ópticas (12 FO), padrão OM3 ou superior, para uso externo aéreo, com proteção contra raios UV, elemento de tração adequado e identificação metrada na capa.

**4.1.3** A solução deverá incluir, no mínimo, os materiais e componentes indispensáveis à perfeita execução do objeto, tais como cordoalha de aço galvanizado, braçadeiras, suportes, esticadores, ancoragens, alças pré-formadas, plaquetas de identificação, caixas de emenda óptica herméticas, bandejas internas, protetores de emenda, pigtails LC multimodo, adaptadores LC, DIO padrão 19" e patch cords LC/LC multimodo, observada reserva técnica mínima de 10%.

**4.1.4** A execução deverá compreender o lançamento e fixação do cabo, a realização das fusões por equipamento apropriado e calibrado, a instalação dos componentes de terminação, a organização e identificação da infraestrutura e a emissão de relatório técnico completo.

**4.1.5** O enlace deverá ser entregue em condições plenas de operação, com conectividade estável, identificação adequada dos pontos e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos.

## **4.2 Requisitos de Execução**

**4.2.1** Os serviços deverão ser executados por escopo, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, em conformidade com o cronograma e as condições definidas neste Termo de Referência.

**4.2.2** Caberá à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**4.2.3** A contratada será responsável pela adequada instalação, organização, identificação e acabamento dos elementos da infraestrutura implantada, bem como pela correção de falhas, defeitos ou inconformidades verificadas.

**4.2.4** Sempre que necessário à perfeita execução do objeto, a contratada deverá observar as condições físicas dos locais, percursos, pontos de passagem, fixação e terminação da rede, assumindo os ônus decorrentes de sua proposta.

### **4.3 Requisitos Temporais**

**4.3.1** O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**4.3.2** Eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante justificativa formal da contratada e prévia autorização da Administração, desde que não comprometa o interesse público e a finalidade da contratação.

### **4.4 Requisitos de Garantia**

**4.4.1** A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção, reparação, substituição ou refazimento, às suas expensas, de quaisquer falhas, defeitos ou vícios identificados nesse período.

### **4.5 Requisitos de Sustentabilidade**

**4.5.1** A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, devendo a contratada adotar, sempre que possível, práticas de redução de desperdícios, racionalização do uso de materiais e destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras, embalagens e materiais inservíveis eventualmente gerados na execução dos serviços.

**4.5.2** Os materiais empregados deverão ser compatíveis com a finalidade pública da contratação, vedado o fornecimento de itens inadequados, de qualidade inferior à necessária ou incompatíveis com os padrões técnicos usuais de mercado.

### **4.6 Requisitos Legais e Normativos**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)  
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**4.6.1** A execução contratual deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 110/2023, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as normas de segurança do trabalho pertinentes e as demais exigências legais e regulamentares incidentes sobre o objeto.

**4.6.2** A contratada deverá utilizar profissionais tecnicamente aptos à execução dos serviços, bem como equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza da contratação.

**4.6.3** A execução contratual deverá observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais e informações a que a contratada venha a ter acesso incidentalmente em razão da execução do objeto.

**4.6.3.1** A contratada compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e as informações sob sua responsabilidade, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado o uso indevido, o compartilhamento não autorizado ou qualquer tratamento incompatível com a finalidade da contratação.

**4.6.3.2** A contratada responderá por eventuais danos decorrentes de tratamento indevido de dados pessoais ou de falhas na proteção das informações a que tiver acesso, nos termos da legislação aplicável.

#### **4.7 Requisitos de Vistoria**

**4.7.1** A Administração poderá facultar aos interessados a realização de vistoria prévia nos locais de execução, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições do objeto e subsidiar a elaboração da proposta.

**4.7.2** A não realização de vistoria não afastará a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, presumindo-se o pleno conhecimento das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

#### **4.8 Indicação de Marcas ou Modelos**

**4.8.1** Na presente contratação não será admitida indicação imotivada de marcas, devendo os materiais e componentes atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, admitindo-se produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que compatíveis com o objeto.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

#### **4.9 Subcontratação**

**4.9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

**4.9.2** Poderá ser admitida, de forma excepcional, a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

#### **4.10 Informações Relevantes para a Proposta**

**4.10.1** A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão de obra, testes, configuração, identificação, acabamento e garantia.

**4.10.2** Considerar-se-ão incluídos na proposta todos os elementos necessários à entrega do enlace óptico em pleno funcionamento, ainda que não expressamente mencionados de forma individualizada, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto.

#### **5 PAPEIS E RESPONSABILIDADES**

##### **5.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1.1** Designar gestor e fiscal(is) do contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 110/2023.

**5.1.2** Emitir formalmente a Ordem de Serviço, autorizando o início da execução do objeto.

**5.1.3** Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos pontos de origem e destino do enlace, locais de instalação, acesso às dependências e demais elementos indispensáveis à boa execução do objeto.

**5.1.4** Permitir o acesso dos profissionais da contratada às áreas necessárias à execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

**5.1.5** Acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços e dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos.

**5.1.6** Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**5.1.7** Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que cumpridas as exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

**5.1.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados/empregados em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.1.9** Efetuar o pagamento à contratada, após o regular recebimento do objeto, atesto da execução e cumprimento das condições estabelecidas na contratação e no instrumento equivalente.

**5.1.10** Aplicar à contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

## **5.2 São obrigações do CONTRATADO**

**5.2.1** Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual.

**5.2.2** Executar integralmente o objeto contratado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, testes e configuração necessários à entrega do enlace de fibra óptica em pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

**5.2.3** Realizar os serviços em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis.

**5.2.4** Atender prontamente às orientações e exigências da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

**5.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou falhas resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**5.2.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

**5.2.7** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**5.2.8** Utilizar profissionais tecnicamente capacitados, bem como equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso, necessários à execução dos serviços.

**5.2.9** Observar os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao início dos serviços, conclusão da instalação e entrega do relatório técnico correspondente.

**5.2.10** Responsabilizar-se pela organização, identificação e acabamento da infraestrutura implantada, incluindo cabeamento, fusões, terminações e componentes associados.

**5.2.11** Entregar à Contratante o relatório técnico, com os testes realizados, e demais documentos comprobatórios da boa execução do objeto.

**5.2.12** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os materiais fornecidos, promovendo, nesse período, as correções e substituições necessárias sem custo adicional para a Administração.

**5.2.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1 Condições de execução**

**6.1.1** A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista neste Termo de Referência e em seus anexos, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, lançamento, fixação, fusão e configuração de enlace de rede em fibra óptica (12 FO), até a entrega do objeto em pleno funcionamento.

**6.1.2** O início da execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.

**6.1.3** O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**6.1.4** A execução compreenderá, no mínimo:

- vistoria inicial e alinhamento técnico com a fiscalização;
- fornecimento e transporte dos materiais;
- lançamento e fixação do cabo óptico;
- instalação dos componentes de terminação e acomodação;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

- realização das fusões;
- organização e identificação da infraestrutura implantada;
- configuração final e testes de funcionamento; e
- entrega de relatório técnico completo.

**6.1.5** A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das condições locais e das orientações da fiscalização contratual.

### **6.2 Local e horário da prestação dos serviços**

**6.2.1** Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Contratante, compreendendo, no mínimo, o Ponto A: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Ponto B: Hospital Municipal, bem como no trajeto necessário à implantação do enlace entre as unidades.

**6.2.2** Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis e em horário de expediente da Administração, ou em outro horário previamente ajustado entre as partes, quando a natureza da atividade assim exigir.

### **6.3 Materiais a serem disponibilizados**

**6.3.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto, promovendo sua substituição imediata quando necessário.

**6.3.2** Caberá exclusivamente à Contratada o fornecimento integral dos materiais previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, sem ônus adicional para a Administração.

### **6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**6.4.1** A proposta deverá considerar a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução, tais como materiais, equipamentos, transporte, ferramentas, mão de obra, testes, configuração, identificação, acabamento, tributos, encargos e garantia.

**6.4.2** Considerar-se-ão incluídos na proposta todos os elementos indispensáveis à entrega do enlace óptico em pleno funcionamento, ainda que não expressamente individualizados, desde que necessários ao resultado pretendido pela Administração.

### **6.5 Especificação da garantia do serviço**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**6.5.1** A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção, reparação, substituição ou refazimento, às suas expensas, de quaisquer falhas, vícios ou defeitos verificados nesse período.

### **6.6 Procedimentos de finalização da execução**

**6.6.1** Ao final da execução, a contratada deverá entregar o enlace em pleno funcionamento, acompanhado da identificação adequada dos pontos, organização da infraestrutura instalada, testes concluídos e relatório técnico.

**6.6.2** A finalização dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, da conformidade da execução com este Termo de Referência e seus anexos.

**6.6.3** Não serão exigidos procedimentos de transição contratual típicos de soluções de software, banco de dados ou cessão de código-fonte, por não corresponderem à natureza do objeto contratado.

### **6.7 Mecanismos formais de comunicação**

**6.7.1** São mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- Ordem de Serviço;
- ofício;
- notificação formal;
- e-mail institucional;
- ata de reunião; e
- tramitação processual por sistema oficial adotado pela Administração, quando aplicável.

### **6.8 Formas de pagamento**

**6.8.1** Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio deste Termo de Referência.

### **6.9 Manutenção de sigilo e normas de segurança**

**6.9.1** A Contratada deverá manter sigilo sobre informações, dados técnicos, configurações, acessos, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**6.9.2** A Contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis aos ambientes da Administração, inclusive quanto ao acesso às dependências, identificação de pessoal, uso de equipamentos e prevenção de danos à infraestrutura existente.

**6.9.3** A eventual necessidade de acesso a racks, salas técnicas, pontos de rede ou ambientes restritos dependerá de autorização e acompanhamento da Contratante.

**6.9.4** A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, mantendo sigilo sobre dados pessoais, informações técnicas, credenciais de acesso, configurações de rede e demais informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

**6.9.4.1** Eventual acesso a dados ou informações da Administração deverá ocorrer apenas na medida estritamente necessária à execução do objeto, ficando vedada sua retenção, reprodução, divulgação ou utilização para finalidade diversa da contratação.

## **7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A presente contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na nota de empenho, na ordem de execução de serviço ou em outro instrumento equivalente que venha a formalizá-la, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante o devido registro nos autos.

**7.3** As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, e-mail institucional, ofício, notificação formal, ordem de serviço e tramitação pelo sistema oficial adotado pela Administração, quando cabível.

**7.4** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao regular andamento da execução.

### **7.5 Preposto**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**7.5.1** A Contratada deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Administração durante a execução do objeto, antes do início dos serviços.

**7.5.2** O preposto será responsável pela interlocução com a Contratante, pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo atendimento das solicitações da fiscalização.

**7.5.3** A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Contratante.

## **7.6 Reunião inicial**

**7.6.1** Após a formalização da contratação por instrumento equivalente e antes do início da execução, poderá ser realizada reunião inicial entre a Contratante e a Contratada para alinhamento das condições de execução, obrigações das partes, forma de comunicação, rotinas de fiscalização, prazos e critérios de recebimento.

## **7.7 Fiscalização da contratação**

**7.7.1** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) fiscal**, ou seu substituto, especialmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, defeitos ou inconformidades observadas.

**7.7.3** O fiscal informará à autoridade competente ou ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

**7.7.4** Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços realizados com este Termo de Referência, solicitar correções, atestar o recebimento provisório quando cabível e reportar eventuais irregularidades.

## **7.8 Gestão da contratação**

**7.8.1** A gestão da contratação será exercida por **1 (um) gestor**, ou seu substituto, designado pela autoridade competente, em observância ao Decreto Municipal nº 110/2023.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**7.8.2** Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros produzidos pela fiscalização, encaminhar providências para saneamento de irregularidades, acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

**7.8.3** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e instrução processual, quando aplicável.

**7.8.4** O gestor providenciará a instrução necessária para eventual aplicação de sanções, prorrogação de prazo, registro de ocorrências, recebimento definitivo e encerramento da contratação.

### **7.9 Disposição final sobre designação**

**7.9.1** Nos termos do Decreto Municipal nº 110/2023, a Administração deverá designar 1 (um) fiscal e 1 (um) gestor para a presente contratação, ainda que formalizada sem termo de contrato, sendo vedado o acúmulo das duas funções pela mesma pessoa.

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 Critério de medição**

**8.1.1** A medição da execução do objeto será realizada por escopo concluído, considerando a implantação completa do enlace de rede em fibra óptica, com fornecimento de materiais, instalação, lançamento, fusão e configuração, nos termos deste Termo de Referência e seus anexos.

**8.1.2** Para fins de medição e pagamento, será considerado como objeto executado aquele que atender integralmente às especificações técnicas, aos critérios de aceitação e às condições de funcionamento previstas neste Termo de Referência.

**8.1.3** Não haverá medição mensal por nível de serviço, índice de atendimento em prazo ou sistema de chamados, por não se tratar de prestação continuada de suporte ou locação de software, mas de serviço não contínuo, contratado por escopo.

### **8.2 Critérios de aceitação da execução**

**8.2.1** A aceitação do objeto dependerá da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- instalação completa da infraestrutura prevista;
- funcionamento pleno do enlace óptico;



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

- realização dos testes do enlace;
- entrega do relatório técnico; e
- organização e identificação correta dos componentes instalados.

**8.2.2** Será indicada retenção do ateste e do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não executou integralmente o objeto;
- executou os serviços em desconformidade com as especificações técnicas;
- deixou de realizar os testes e verificações técnicas exigidas;
- deixou de entregar a documentação técnica pertinente; ou
- utilizou materiais, componentes ou procedimentos incompatíveis com o exigido.

### **8.3 Do recebimento provisório**

**8.3.1** Concluída a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão do objeto à Contratante, para fins de vistoria e recebimento provisório.

**8.3.2** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

**8.3.3** O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão do objeto pela Contratada.

**8.3.4** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta o dever da Contratada de corrigir falhas, defeitos ou inconformidades eventualmente constatados.

**8.3.5** Caso sejam identificadas pendências, vícios, defeitos ou incorreções, o fiscal registrará as ocorrências e a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, não havendo ateste para pagamento até a regularização.

### **8.4 Do recebimento definitivo**

**8.4.1** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação, após a verificação da regularização de todas as pendências apontadas no recebimento provisório e da conformidade final do objeto.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**8.4.2** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não haja pendências a sanar.

**8.4.3** Para o recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo:

- o pleno funcionamento do enlace;
- a conformidade dos materiais e serviços executados;
- a conclusão dos testes de campo; e
- a entrega do relatório técnico correspondente.

**8.4.4** Verificada a conformidade final, será emitido o termo de recebimento definitivo, autorizando a emissão da nota fiscal.

**8.4.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto.

## **8.5 Procedimentos de teste e inspeção**

**8.5.1** Serão adotados, para fins de recebimento, os seguintes procedimentos de teste e inspeção:

**8.5.2** inspeção visual da infraestrutura implantada;

**8.5.3** verificação da organização e identificação dos componentes;

**8.5.4** conferência da instalação dos materiais previstos;

**8.5.5** testes de funcionamento do enlace;

**8.5.6** análise do relatório técnico.

## **8.6 Sanções e glosas**

**8.6.1** Não haverá aplicação de índice mensal de desempenho ou glosa automática por faixa percentual de atendimento, por não se tratar de serviço continuado.

**8.6.2** As sanções administrativas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, execução em desacordo com as especificações, recusa de correção de falhas ou descumprimento das demais obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

**8.6.3** A retenção do pagamento ocorrerá quando houver pendência técnica ou administrativa que impeça o recebimento definitivo do objeto.

## **8.7 Liquidação**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**8.7.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.7.1.1** Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

**8.7.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.7.2.1** o prazo de validade;

**8.7.2.2** a data da emissão;

**8.7.2.3** os dados da contratação e do órgão contratante;

**8.7.2.4** o período respectivo de execução da contratação;

**8.7.2.5** o valor a pagar; e

**8.7.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.7.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**8.7.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.7.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.7.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.7.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.8 Prazo de pagamento**

**8.8.1** O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, a contar do protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitidos, junto ao Município de Tangará da Serra/MT, e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa (ARTIGO 312 DO DECRETO MUNICIPAL N. 110/2023).

**8.8.2** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**8.8.3** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **8.9 Forma de pagamento**

**8.9.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**8.9.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de **menor preço unitário**, considerando-se o item único da contratação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

### **9.2 Regime de execução**

**9.2.1** O regime de execução da contratação será por empreitada por preço unitário.

### **9.3 Da Aplicação da Margem de Preferência**

**9.3.1** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### **9.4 Exigências de habilitação**

**9.4.1** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos.

**9.4.2** Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a inexistência de sanção que impeça a contratação do fornecedor, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais pertinentes.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

## **9.5 Habilitação jurídica**

**9.5.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.5.2** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

**9.5.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.5.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**9.5.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.5.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

**9.5.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.6.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

**9.6.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**9.6.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**9.6.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

**9.6.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.6.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.6.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9.7 Qualificação técnica**

**9.7.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.7.2** Quando cabível, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

**9.7.3** Caso tenha sido exigida vistoria ou declaração de conhecimento das condições locais no item de requisitos da contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação correspondente, na forma prevista neste Termo de Referência.

## **9.8 Qualificação econômico-financeira**

**9.8.1** Considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade relativa e contratado por dispensa de licitação em razão do valor, não será exigida qualificação





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

econômico-financeira, sem prejuízo da verificação da regularidade documental do fornecedor.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A estimativa do valor da contratação observa a pesquisa de preços e os elementos de planejamento e dimensionamento constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**10.1.1** Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

**10.1.2** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)**, conforme valor estimado apurado no mapa comparativo de preços, com adoção do critério do **menor valor válido**.

**10.1.3** Para fins de estimativa do valor da contratação, foram consideradas propostas comerciais de fornecedores especializados e referências públicas obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, adotando-se, para a presente contratação, o critério do **menor valor válido**, correspondente a **R\$ 12.730,00**.

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios** específicos consignados no orçamento do Município de Tangará da Serra/MT pelas Secretarias Municipais partícipes da contratação.

**11.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I. Órgão:** 5 -Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

**II. 3.3.90.40.07 - Serviços Técnicos**

**11.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12 DAS ASSINATURAS**

**12.1** Elaborado por:

Tangará da Serra, **data da Assinatura Eletrônica.**





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

🌐 [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

---

(assinado digitalmente)

Rafhael Lopes Barbosa

**Matrícula: 101728**

Assinado por 2 pessoas: RAFHAEL LOPES BARBOSA e ADAO LEITE FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3D73-B1F9-1482-BB2E> e informe o código 3D73-B1F9-1482-BB2E





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)  
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Nº 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Este Termo de Referência tem por finalidade orientar interessados em participar do certame para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS INCLUSOS, LANÇAMENTO, FUSÃO E CONFIGURAÇÃO DE ENLACE DE REDE EM FIBRA ÓPTICA (12 FIBRAS ÓPTICAS – 12 FO)**, em conformidade com os critérios, condições, especificações e exigências técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

ANEXO I-A				
Item	Descrição	UND	QTDA	VALOR UNITARIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS INCLUSOS, LANÇAMENTO, FUSÃO E CONFIGURAÇÃO DE ENLACE DE REDE EM FIBRA ÓPTICA (12 FIBRAS ÓPTICAS – 12 FO)	SER	1	R\$ 12.730,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.730,00</b>				

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3** Trata-se de serviço não contínuo, contratado por escopo, consistente na implantação de enlace de rede em fibra óptica, com fornecimento de materiais e execução integral dos serviços necessários à entrega do objeto em pleno funcionamento.

**1.4** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da formalização da contratação por instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**1.6** Os serviços destinam-se à implantação de enlace óptico para interligação entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Hospital Municipal, visando garantir comunicação de dados segura, estável e de alta capacidade entre os prédios públicos municipais.

## **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de enlace de rede em fibra óptica entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Hospital Municipal, com a finalidade de viabilizar comunicação de dados segura, estável e de alta capacidade entre os prédios públicos municipais. A medida é necessária para ampliar a disponibilidade, a integridade e o desempenho da infraestrutura de conectividade utilizada pela Administração.

**2.2** Trata-se de prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS INCLUSOS, LANÇAMENTO, FUSÃO E CONFIGURAÇÃO DE ENLACE DE REDE EM FIBRA ÓPTICA (12 FIBRAS ÓPTICAS – 12 FO), solução que permitirá a interligação física dedicada entre as unidades envolvidas, com maior confiabilidade na transmissão de dados, melhor desempenho operacional e suporte adequado às atividades administrativas e aos serviços públicos dependentes de conectividade.

**2.3** A contratação mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária, uma vez que contempla, em uma única solução, os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços indispensáveis à entrega do enlace em pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas, os padrões usuais de mercado e as necessidades da Administração Pública Municipal.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1 Das características gerais**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**3.1.1** A solução técnica a ser executada consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS INCLUSOS, LANÇAMENTO, FUSÃO E CONFIGURAÇÃO DE ENLACE DE REDE EM FIBRA ÓPTICA (12 FIBRAS ÓPTICAS – 12 FO)**, para interligação entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Hospital Municipal.

**3.1.2** A execução do objeto se dará por escopo completo, compreendendo todos os materiais, componentes, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e serviços necessários à entrega do enlace em pleno funcionamento.

**3.1.3** A solução deverá ser implantada em infraestrutura aérea, com lançamento em postes existentes, observando-se o trajeto definido ou validado pela fiscalização da contratação e as condições físicas dos locais de instalação.

**3.1.4** A execução compreenderá, de forma integrada, as etapas de vistoria inicial, fornecimento e transporte dos materiais, lançamento do cabo, fixação, fusão, instalação dos componentes de terminação, organização da infraestrutura, configuração final, realização dos testes e entrega do relatório técnico final.

**3.1.5** A solução deverá ser entregue em condições plenas de operação, com conectividade estável entre os pontos interligados, organização adequada da infraestrutura implantada e atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Anexo.

**3.1.6** Todos os itens e serviços descritos neste Anexo são considerados integrantes e indissociáveis do objeto, devendo ser integralmente fornecidos e executados pela contratada, sem custo adicional para a Administração.

## **4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

### **4.1 Do cabo óptico**

**4.1.1** O enlace deverá ser executado com cabo óptico multimodo, com capacidade mínima de 12 fibras ópticas (12 FO), padrão OM3 ou superior, adequado para uso externo aéreo, com proteção contra radiação ultravioleta (UV), elemento de tração compatível com a instalação prevista e identificação metrada na capa.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**4.1.2** O quantitativo de cabo fornecido deverá contemplar a extensão necessária à execução integral do trajeto, acrescida de reserva técnica mínima de 10%.

## **4.2 Dos materiais de sustentação e fixação**

**4.2.1** Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- cordoalha de aço galvanizado;
- braçadeiras;
- suportes;
- esticadores;
- ancoragens;
- alças pré-formadas;
- plaquetas de identificação;
- demais acessórios indispensáveis à perfeita sustentação, fixação e acomodação da rede aérea.

## **4.3 Dos materiais de emenda, terminação e acomodação**

- Deverão ser fornecidos, no mínimo:
- caixa de emenda óptica hermética;
- bandejas internas;
- protetores de emenda;
- pigtails LC multimodo;
- adaptadores LC;
- DIO padrão 19”;
- patch cords LC/LC multimodo;
- demais componentes necessários à correta terminação, organização, acomodação e funcionamento do enlace.

## **4.4 Das fusões e terminações**

**4.4.1** As fusões ópticas deverão ser executadas com utilização de equipamento apropriado e em perfeitas condições de uso, de modo a preservar a integridade das fibras e a funcionalidade do enlace.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)

☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

**4.4.2** As terminações deverão ser realizadas com componentes compatíveis com a infraestrutura implantada, assegurando correta acomodação, identificação e funcionalidade dos pontos.

#### **4.5 Dos serviços técnicos mínimos**

**4.5.1** A contratada deverá executar, no mínimo:

- vistoria inicial e alinhamento técnico com a fiscalização;
- fornecimento e transporte dos materiais;
- lançamento do cabo óptico;
- fixação do cabo óptico em postes existentes;
- instalação dos materiais de sustentação, ancoragem e acomodação;
- execução das fusões necessárias;
- instalação dos componentes de terminação;
- instalação do DIO em rack, quando aplicável;
- organização e identificação da infraestrutura implantada;
- configuração final do enlace;
- realização dos testes de funcionamento;
- entrega do relatório técnico final.

#### **4.6 Das condições mínimas de desempenho**

**4.6.1** O enlace implantado deverá ser entregue em pleno funcionamento, com conectividade estável entre os pontos interligados e conformidade com as especificações técnicas mínimas deste Anexo.

**4.6.2** Os materiais empregados deverão ser novos, compatíveis entre si e adequados à finalidade pública da contratação, vedado o uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior à necessária.

#### **4.7 Dos testes mínimos**

**4.7.1** Ao final da execução, deverão ser realizados testes que demonstrem, no mínimo:

- continuidade do enlace;
- funcionamento da comunicação entre os pontos interligados;
- adequação das terminações e conexões instaladas;
- inexistência de falhas aparentes de instalação.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E**  
**INOVAÇÃO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [seplan@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:seplan@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (65) 3311 – 4920 e 3311-4883

#### **4.8 Do relatório técnico**

**4.8.1** A contratada deverá apresentar relatório técnico final contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços executados;
- relação dos principais materiais empregados;
- identificação dos pontos atendidos;
- registro dos testes realizados;
- declaração de conclusão e funcionamento do enlace.

#### **5 DAS ASSINATURAS**

Elaborado por:

Tangará da Serra, **data da Assinatura Eletrônica.**

(assinado digitalmente)

Rafhael Lopes Barbosa

**Matrícula: 101728**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D73-B1F9-1482-BB2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFHAEL LOPES BARBOSA** (CPF 031.XXX.XXX-32) em 05/05/2026 16:42:18 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ADAO LEITE FILHO** (CPF 482.XXX.XXX-87) em 06/05/2026 13:15:27 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3D73-B1F9-1482-BB2E>